

**REGISTRO GERAL**  
**LIVRO 2 - RG.****SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS**Av. Bandeirantes, 405 - Fone (43) 3272-2321  
86.610-000 - Jaguapitã - Paraná  
Antonio Ribeiro Svenciskas  
Delegado Registrador

Matrícula

**6.441**

Ficha

**01**

Jaguapitã, 22 de Abril de 2005

Uma área de terras, medindo 630,00 (seiscentos e trinta) metros quadrados, constante do lote urbano nº 13 (treze), da quadra nº 01 (um), da planta geral do loteamento denominado "Vila Anita Garibaldi", situado no distrito e Município de Guaraci, comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: -"Pela frente, confrontando com a Rua David Canabarro numa largura de 14,00 metros. De um lado, confrontando com o lote nº 14 (quatorze), numa extensão de 45,00 metros. De outro lado, confrontando com o lote nº 12 (doze), numa extensão de 45,00 metros. Pelos fundos confrontando com o lote nº 04 (quatro), numa largura de 14,00 metros". - Tudo em conformidade com mapa e memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil Carlos Luiz Scandelaí - CREA nº 10.135-D, em data de 11/01/2005 e devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Guaraci, em 19/01/2005. - Art. nº 3026666375, devidamente quitado. - **Proprietários:** ANTÔNIO JOSÉ DE ALENCAR; MANOEL BORGES CARDOSO e LAURINDA ANA MOREIRA. - **Registro Anterior:** Registro nº 05 (cinco), do Livro nº 08 (oito), de Registro Especial de Loteamento, deste ofício. - **Ônus:** Vide ficha pessoal. - Dou fé, Jaguapitã, 22/04/2005. - Eu, Antônio Ribeiro Svenciskas, Registrador delegado. *[Assinatura]* que escrevi

**R1/ M 6.441.** Protocolo 45.901. Em 22/04/2005. **Ônus:** Auto de penhora expedido aos 05/05/2004, nesta cidade e comarca de Jaguapitã - Estado do Paraná, em cumprimento ao mandado de Penhora, do M.M. Juíz de Direito desta comarca, extraído dos autos sob nº 030/2002, de Execução Fiscal, sendo exequente MUNICÍPIO DE GUARACI, e executados ANTONIO JOSÉ DE ALENCAR, MANOEL BORGES CARDOSO, e, LAURINDA ANA MOREIRA. - As demais condições do Auto de Penhora, ficam fazendo parte integrante deste Registro. - Que o referido documento expedido pelo Juízo de Direito desta comarca, fica arquivado neste ofício. - Dou fé. - Jaguapitã-PR, 22/04/2005 - Eu, Antônio Ribeiro Svenciskas, Registrador delegado. *[Assinatura]* que escrevi. Custas VRC. R\$ 66,15

**Av.2/ M. 6.441 - Protocolo: 67.856 (06/10/2017).** Averbação feita aos 06.10.2017. **CANCELAMENTO DE AUTO DE PENHORA.** Conforme DESPACHO através do Ofício nº 019/2016, de 28.01.2016, expedido pelo Juízo de Direito da comarca de Jaguapitã-Paraná - Escrivania do Cível e Anexos, assinado pela escrivã Maria Ivone Trapp Campaner, que fica arquivado neste Ofício; procede a averbação de cancelamento do Auto de Penhora dos Autos nº 030/2002 de Execução Fiscal, objeto do Registro nº 01 da presente matrícula. Custas VRC: 274,72 - R\$ 50,01. O referido é verdade e dou fé. Jaguapitã-Paraná. Eu, *[Assinatura]* Antonio Ribeiro Svenciskas. Delegado Registrado.

**AVERBAÇÃO: 03/ MATRÍCULA: 6.441** - Prenotação: 73.698 aos 03.05.2022. Constituída aos 31.05.2022. **EXISTÊNCIA DA DEMANDA LITIGIOSA:** De acordo com o pedido através do Despacho de Concessão de Tutela Antecipada, expedido aos 02.05.2022, na cidade de Curitiba-PR, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - 17ª Câmara Cível, assinado digitalmente pelo Relator Desembargador, Sr. Tito Campos de Paula; **procedo** na presente matrícula, a **Averbação da Existência da Demanda Litigiosa**, para constar no imóvel urbano objeto desta, a Ação seguinte: **Órgão Julgador:** 17ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná. **Autos/ Recurso:** 0024157-50.2022.8.16.0000. **Classe Processual:** Ação Rescisória. **Assunto Principal:** Usucapião Extraordinária. **Valor da Causa:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), distribuída aos 29.04.2022. **Autores:** I-) Espólio de **TEREZINHA DE JESUS REIS** - CPF nº 011.796.778-54; representada por: Sr. **Continua no verso**



**MAURÍCIO ALVES DOS REIS**, inscrito no CPF nº 038.943.179-65, e, Sra. **MARILZA ALVES DOS REIS MANÇAN**, inscrita no CPF nº 815.392.319-68. II-) Sr. **CELSO MANÇAN**, inscrito no CPF nº 515.143.209-59. III-) Sra. **MARILZA ALVES DOS REIS MANÇAN**, inscrita no CPF nº 815.392.319-68. IV-) Sra. **MARIA ANTONIA DE ALENCAR PEREIRA**, inscrita no CPF nº 031.481.629-19. V-) Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA LEAL**, inscrita no CPF nº 355.892.051-15. VI-) Sr. **DAVI GONÇALVES LEAL**, inscrito no CPF nº 045.076.956-94. VII-) Sr. **AUGUSTO RIBEIRO NETTO**, inscrito no CPF nº 983.988.148-53. **RÉU: Sr. JOAQUIM VIEIRA**, portador da CI/RG nº 9.023.457-9/SSP-PR e inscrito no CPF nº 308.882.719-72 – Sítio São Luiz, Cantinho do Céu – Heimtal – Londrina-PR, e, Conjunto Tancredo Neves – Guaraci-PR. Documento apresentado: Despacho e Petição Inicial. Isento do recolhimento do FUNREJUS. Custas: Justiça gratuita. O referido é verdade e dou fé. Jaguapitã-Paraná, 31 de maio de 2022. Eu, Vinicius Miranda Filogonio Ribeiro Svenciskas, Delegado Registrador.

R.-4/M-6.441. Prenotação nº 75.440 de 06/07/2023. **USUCAPIÃO JUDICIAL**. Em cumprimento ao Mandado Judicial extraído dos Autos do Processo nº. 0000148-43.2007.8.16.0099.0003, que tramitou perante a Vara Cível de Jaguapitã - Projudi, expedido em 13/07/2022, pela Analista Judiciária Cibele Barbosa da Silva, acompanhado da sentença proferida pela M.M. Juíza de Direito da Vara Cível de Jaguapitã-PR, Dra. Danielle Marie de Farias Serigati Varasquim, e de comprovação do trânsito em julgado, ocorrido em 17/11/2020, o presente imóvel foi adquirido, a título de usucapião judicial, por **JOAQUIM VIEIRA**, brasileiro, vendedor, solteiro, portador do RG nº9.023.457-9, expedido em 16/05/2000 pela SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº308.882.719-72, residente domiciliado na Rua Maria Gaspar Piconi, nº136, Bairro Jardim Maria Cecília, na cidade de Londrina-PR. Valor do Imóvel para fins de registro R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Custas: R\$ 1.148,31, sendo Emolumentos: 4.312,00 VRC igual a R\$ 1.060,75, ISS: R\$ 26,51, Fundep: R\$ 53,03 e Selo Funarpen: R\$ 8,00. Funrejus isento nos termos do artigo 3º, VII, b, 17, da Lei Estadual nº 12.216/1998. Emitida a DOI. Foi consultada a CNIB, sendo gerado os seguintes códigos hash: a3c4.0ebf.4cc8.8972.16a7.2adf.d4d0.9790.4f40.9e60. Jaguapitã, 19 de julho de 2023. Selo digital: SFR12.k5psv.M4PW2-hPHGr.F632q. Dou Fé. Vinicius Miranda Filogonio Vinicius Miranda Filogônio - Oficial de Registro.

Av.-5/M-6.441. Prenotação nº 75.440 de 06/07/2023. **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA, CADASTRO MUNICIPAL FISCAL E ENDEREÇO**. Pelo Mandado Judicial extraído dos Autos do Processo nº. 0000148-43.2007.8.16.0099.0003, que tramitou perante a Vara Cível de Jaguapitã - Projudi, expedido em 13/07/2022, pela Analista Judiciária Cibele Barbosa da Silva, acompanhado do Cadastro Imobiliário Completo, emitido em 06/07/2023, pela prefeitura Municipal de Guaraci/PR, procedo a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura sob **Inscrição Imobiliária: 1-03-001-0800-001, Cadastro Municipal Fiscal nº 791 e está localizado na Rua Davi Canabarro, nº 0, Vila Anita Garibaldi, na cidade de Guaraci/PR**. Custas: R\$ 110,67, sendo Emolumentos: 315,00 VRC igual a R\$ 77,49, Funrejus: R\$ 19,37, ISS: R\$ 1,93, Fundep: R\$ 3,87 e Selo de Fiscalização: R\$ 8,00. Jaguapitã, 19 de julho de 2023. Selo digital: SFR12.k54sv.M4PW2-VPOGr.F632q. Dou Fé. Vinicius Miranda Filogonio Vinicius Miranda Filogônio - Oficial de Registro.



PROJUDI - Processo: 0002058-46.2023.8.16.0099 - Ref. mov. 46.2 - Assinado digitalmente por Vinicius Miranda Filogonio:01456328654  
05/12/2024: JUNTADA DE CERTIDÃO. Arq: Certidão

Pedido nº 8617.

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão, composta de 3 páginas, foi extraída em inteiro teor da **Matricula nº 6.441** - Lº 2 - REGISTRO GERAL, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei Federal 6.015/1973 e que se refere à situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a presente data. CERTIFICO, FINALMENTE, que a presente certidão foi solicitada por Órgão Público. Jaguapitã, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2024 as 11:17:18.

**A PRESENTE CERTIDÃO POSSUI VALIDADE DE 30 DIAS.**

ASSINADA DIGITALMENTE



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J5S7 9MELK 7ESF9 85RUR

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
[www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/](http://www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/) o CNS:  
08.710-6

e o código de verificação do documento: **VP759N**  
Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº  
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente  
VINICIUS MIRANDA FILOGONIO  
CPF: 01456328654 - 05/12/2024